

# Igreja Episcopal Anglicana do Brasil

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica Registrado sob nº

8º TABELIONATO DE NOTAS  
OSEAS RIBAS FERREIRA JUNIOR  
CTBA  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU SE  
28 OUT. 2019  
Rua Dr. Manoel, 452  
Fones: 30225-1900 Fax: 30225-1929  
Oitava - Foz de Iguaçu - Paraná  
TABELÃO

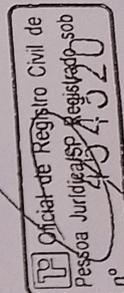
## CONSTITUIÇÃO

São Paulo, SP  
Junho de 2016

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
PAGINA Nº  
34  
CERTIDÃO



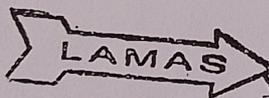
# IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL



## TERMO DE POSSE IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL

Pelo presente, toma posse, como Secretaria Geral da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, a Reverenda Magda Cristina Guedes Pereira, brasileira, Clériga, solteira, portadora do RG 12315884-9 SSP/PR, CPF 733.932.230-20, nascida em 03/09/1967, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 1300 Bloco B apto 21- Centro- Pelotas- RS, para gestão de 02/06/2018 a 01/06/2022, a qual, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da entidade. Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Brasília, 02 de junho de 2018



*Magda Guedes Pereira*  
Reverenda Magda Cristina Guedes Pereira

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
Rua Félix da Cunha, 613 - A - CEP 96010-000 - Fone: (53) 3222.2523  
NEY DO AMARAL LAMAS JÚNIOR - Tabelião - www.tabelionatolamas.com.br

Reconheço AUTENTICA a firma de Magda Cristina Guedes Pereira. Dou fé.

EM TESTEMUNHO... DA VERDADE  
Pelotas, 23 de novembro de 2018

Emol. R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0423.01.1402/01.94276

VÁLIDO SOMENTE EM EMENDAS OU RASURAS

*Lucia*

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia esta igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas - Curitiba Paraná que me foi apresentada. Dou fé.

EM TESTEMUNHO... DA VERDADE  
PELOTAS, 05 de fevereiro de 2021  
Emol. R\$ 10,60 + SELO DIGITAL R\$ 2,80

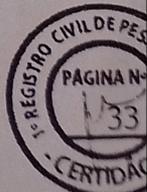
*Lucia Lassa Dome Peyer*  
Escrevente Autorizada

0425.01.2000002.15557 a 15558

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
Escrivente Autorizada

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FE

Rua Dr. Muniz 433  
Pelotas - RS





Constituição 2016, da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil (IEAB)

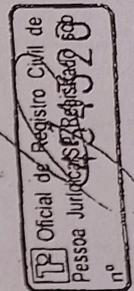
Todos os direitos são reservados à Secretaria Geral da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil.

Publicado pela Secretaria Geral da IEAB

Praça Olavo Bilac, 63 Campos Elíseos.  
São Paulo/SP - CEP 01201-050

Endereço Eletrônico: [sec.geral@ieab.org.br](mailto:sec.geral@ieab.org.br)

Página na Web: [www.ieab.org.br](http://www.ieab.org.br)



### CERTIFICADO

Certificamos que o presente texto é a nova Constituição da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil aprovado na 33a. Reunião do Sínodo da Igreja e substitui integralmente o anterior, que foi aprovado pelos sínodos em 1952 e 1954 e que recebeu alterações em 1965, 1980, 1986, 1990 e 1994. Este texto é a nova Constituição da IEAB e entra em vigor nesta data.

São Paulo, 19 de junho de 2016



*Francisco de Assis da Silva*  
Reverendíssimo Dom Francisco de Assis da Silva

Bispo Primaz

**CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL-SP**  
Aldo Nevés Godinho Filho - Tabelião

RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
SAO PAULO, 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Escrevente: MARCIA NUNES DE ANDRADE  
Custas: R\$ 6,00 - selo(s): 1087654005-AA,  
Carimbo: 2504862 - Operador: Cinthia

Rua das Palmeiras, nº 350 - Santo Amaro - São Paulo / SP - Fone: (011) 3660-0720

LUCA CORRIONATO MEDEIROS  
ESCREVENTE AUTORIZADO

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FE  
CTBA 28 OUT 2019

6º TABELIÃO DE NOTAS  
OSIAS RIBAS FERREIRA JUNIOR

Cartório de Notas  
Rua Dr. Murray, 469  
Fone: 3025-1990 Fax: 3625-1929  
Cinília - Fone: 3625-1929

REGISTRO CIVIL DE PESS  
PÁGINA Nº  
36  
CERTIDÃO

34



TP Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob  
nº 4.243.320

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FE  
28/01/2021  
TABELIAO  
Rua Dr. Muniz 462  
Fones: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
Quilombo - 13.914

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIAO

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas - Curitiba Paraná que me foi apresentada. Dou fé  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS 06 de fevereiro de 2021  
Emol: R\$ 10,40 + SELO DIGITAL R\$ 2,80

0425.01.2000002.15555 & 15556

*Ana Lúcia Lasso Damé Peter*  
Escrivente Autorizada

Válido somente sem emendas ou reservas

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





**CONSTITUIÇÃO DA IEAB**

CAPÍTULO I - DO NOME, NATUREZA JURÍDICA E FINS

CAPÍTULO II - DAS SEDES

CAPÍTULO III - DA REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO V - DAS DIOCESES E DISTRITOS PROVINCIAIS

CAPÍTULO VI - DOS CONSELHOS DIOCESANOS

CAPÍTULO VII - DAS PROPRIEDADES

CAPÍTULO VIII - DA MEMBRESIA

CAPÍTULO IX - DO MINISTÉRIO ORDENADO

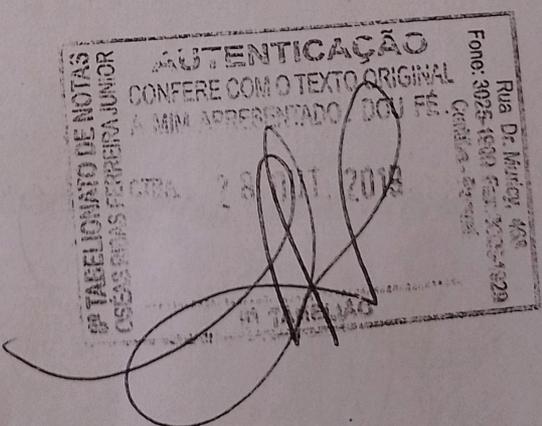
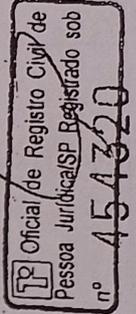
CAPÍTULO X - DO EPISCOPADO

CAPÍTULO XI - DOS TRIBUNAIS ECLESIASTICOS

CAPÍTULO XII - DA LITURGIA

CAPÍTULO XIII - DOS CÂNONES E ESTATUTOS

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



36



TP Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica/Sp Registrado sob  
nº 454320

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADA. DOU FE  
29 OUT 2019  
TABELIÃO  
Rua De Minney, 468  
Fone: 3025-1902 Faxe: 3025-1929  
Curitiba - Paraná

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIAO

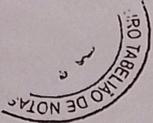
**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas - Curitiba Parana que me foi apresentada. Dou fe  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 05 de fevereiro de 2021  
Empl. R\$ 10,60 + SEL. DIGITAL R\$ 2,80  
0425.01.2000002.15553 a 15554

*Ana Lúcia Lassa Dorné Peter*  
Escrevente Autorizada

Válido somente sem emendas ou ressuras

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





## CONSTITUIÇÃO DA IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL

### CAPÍTULO I

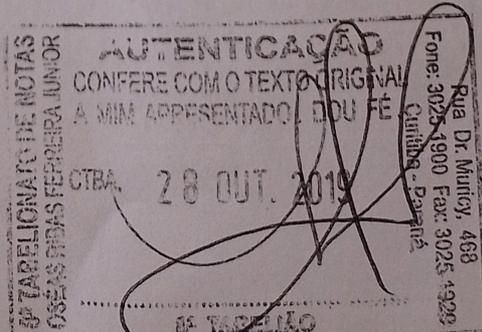
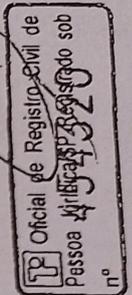
#### Do Nome, Natureza Jurídica e Fins

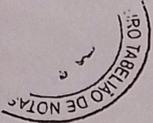
Art. 1º - A Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, doravante designada IEAB, organização religiosa, é parte da Igreja Uma, Santa, Católica e Apostólica de Cristo, estabelecida no Brasil, em todo território nacional, por prazo indeterminado, em conformidade com as leis do país, tendo por finalidade disseminar e testemunhar o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, segundo os princípios da Comunhão Anglicana e tendo por fundamentos:

- I – A unidade de todas as pessoas cristãs;
- II – A Solidariedade;
- III – A dignidade da pessoa humana;
- IV – A fraternidade;
- V – A integridade da criação divina;
- VI – O respeito à pluralidade religiosa;
- VII – A inclusividade;
- VIII – A promoção e garantia dos direitos humanos.

Art. 2º - Para a consecução de sua finalidade a IEAB poderá utilizar-se de todos os meios permitidos pela legislação nacional vigente e, especialmente:

- I – Fundar Dioceses, Distritos Missionários, Paróquias, Missões e Pontos Missionários em qualquer localidade do território nacional;
- II – Celebrar convênios, parcerias, acordos, contratos e congêneres com entidades ecumênicas e/ou religiosas;
- III – Integrar e/ou criar organismos, agências ou entidades de caráter religioso ecumênico;
- IV – Integrar e/ou criar organismos, agências ou entidades de caráter ecumênico e de defesa de direitos;
- V – Realizar campanhas, promoções e eventos à arrecadação de fundos.





## CONSTITUIÇÃO DA IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL

### CAPÍTULO I

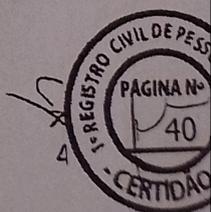
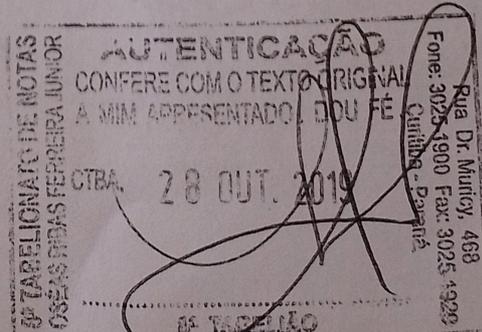
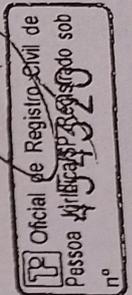
#### Do Nome, Natureza Jurídica e Fins

Art. 1º - A Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, doravante designada IEAB, organização religiosa, é parte da Igreja Uma, Santa, Católica e Apostólica de Cristo, estabelecida no Brasil em todo território nacional, por prazo indeterminado, em conformidade com as leis do país, tendo por finalidade disseminar e testemunhar o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, segundo os princípios da Comunhão Anglicana e tendo por fundamentos:

- I – A unidade de todas as pessoas cristãs;
- II – A Solidariedade;
- III – A dignidade da pessoa humana;
- IV – A fraternidade;
- V – A integridade da criação divina;
- VI – O respeito à pluralidade religiosa;
- VII – A inclusividade;
- VIII – A promoção e garantia dos direitos humanos.

Art. 2º - Para a consecução de sua finalidade a IEAB poderá utilizar-se de todos os meios permitidos pela legislação nacional vigente e, especialmente:

- I – Fundar Dioceses, Distritos Missionários, Paróquias, Missões e Pontos Missionários em qualquer localidade do território nacional;
- II – Celebrar convênios, parcerias, acordos, contratos e congêneres com entidades ecumênicas e/ou religiosas;
- III – Integrar e/ou criar organismos, agências ou entidades de caráter religioso ecumênico;
- IV – Integrar e/ou criar organismos, agências ou entidades de caráter ecumênico e de defesa de direitos;
- V – Realizar campanhas, promoções e eventos à arrecadação de fundos.





## CAPÍTULO II

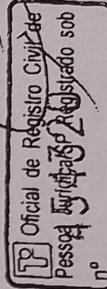
### Das Sedes

Art. 3º - É sede e foro da IEAB, para fins de direito, a cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, tendo como seu endereço a Praça Olavo Bilac, nº 63, Bairro Campos Elíseos, CEP 01201-050.

**Parágrafo único** - A Catedral da Santíssima Trindade, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, é a Catedral Nacional da IEAB.

Art. 4º - É sede foro de cada Diocese o município onde está estabelecida a Catedral ou a residência oficial do(a) Bispo(a).

Art. 5º - É sede e foro de uma Paróquia ou Missão o município onde se encontra o seu templo ou local de culto.



## CAPÍTULO III

### Da Representação

Art. 6º - Representam a IEAB ativa, passiva, administrativa, judicial e extrajudicialmente:

- I - Nos negócios que dizem respeito à IEAB, o(a) Bispo(a) Primaz;
- II - Nos negócios que dizem respeito às Dioceses, o(a) respectivo(a) Bispo(a) Diocesano e no seu impedimento o(a) Bispo(a) Coadjutor ou Presidente do Conselho Diocesano ou Clérigo Sênior do Conselho Diocesano, nesta ordem de preferência;
- III - Nos negócios que dizem respeito às Paróquias ou Missões, o(a) respectivo(a) Reitor(a), Pároco(a) ou Ministro(a) encarregado(a);
- IV - Nos negócios que dizem respeito às instituições ou entidades, o(a) respectivo(a) representante legal;

**Parágrafo único** - O(A) Bispo(a) Primaz poderá outorgar poderes ao(à) Secretário(a) Geral, para o fim de atender o dispositivo no inciso I.

## CAPÍTULO IV

### Da Administração

Art. 7º - São órgãos administrativos da IEAB:

- I - O Sínodo;
- II - O Conselho Executivo do Sínodo;



40



Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica SP Registrado sob  
nº 454320

INSTITUTO DE NOTAS  
OSCAR VIGAS FERREIRA JUNIOR  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MINHA APRESENTADO  
28 JUL 2019  
Rua Dr. Murray, 468  
Fone: 2025-4494 Fax: 3025-1929  
Quilombo, 20199-000  
Rio de Janeiro, RJ

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia esta igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas, Curitiba Paraná que me foi apresentada. Duas fe  
EM TESTEMUNHA DA VERDADE  
PELOTAS, 08 de fevereiro de 2021.  
Emp. BE 10.000 + SELO DIGITAL R\$ 2,80

0425.01.2000002.15549 a 15550

*Ana Lúcia Lassa Damé Peter*  
Escrevente Autorizada

utilizado somente sem emendas ou rasuras

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



III – O(A) Bispo Primaz;

IV – A Secretaria Geral.

Art. 8º - O Sínodo é o supremo corpo legislativo e administrativo da IEAB.

§1º - O Sínodo reunir-se-á a cada 4 (quatro) anos, sob a presidência do(a) Bispo(a) Primaz(a) e, no seu impedimento, do(a) Bispo(a) Diocesano(a) Sênior, por ordem de sagração.

§2º - O Sínodo é constituído pela Câmara Episcopal e pela Câmara Clerical e do Laicato, elegendo cada uma a sua própria mesa e adotando seu próprio regimento interno.

§3º - A Câmara Episcopal é composta de todos os Bispos(as) da IEAB, sendo presidida pelo(a) Bispo(a) Primaz, vedado o voto aos(às) Bispos(as) Eméritos(as).

§4º - A Câmara Clerical e do Laicato é composta da representação paritária de Clérigos(as) e Leigos(as) de cada Diocese, de acordo com os Cânones Gerais da IEAB.

§5º - O Sínodo será instalado, nas sessões conjuntas, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de cada Câmara. Número menor só poderá decidir sobre o encerramento da sessão.

§6º - Qualquer proposição aprovada em uma das Câmaras somente se torna ato oficial do Sínodo, depois de aprovada pela outra.

§7º - Para aprovação de matérias pelo Sínodo, será necessária a maioria simples, salvo nos casos que esta Constituição definir de forma diversa.

§8º - Qualquer deliberação do Sínodo que colida com a Constituição ou com os Cânones Gerais é nula de pleno direito.

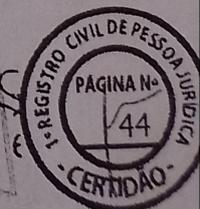
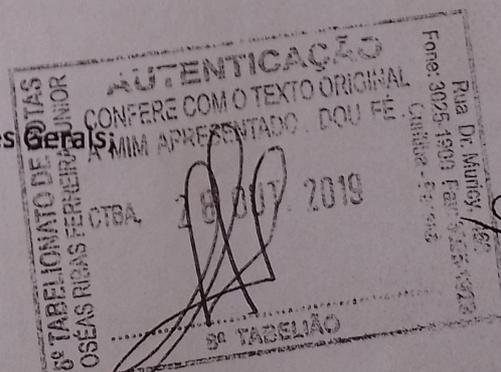
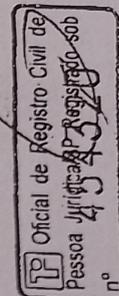
§9º - Compete ao(à) Bispo(a) Primaz, com o consentimento ou pedido de 2/3 (dois terços) dos(as) Bispos(as) Diocesanos(as), ou ainda a pedido de 2/3 (dois terços) da Câmara Clerical e do Laicato, convocar reunião extraordinária do Sínodo, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§10º - Os representantes para reunião extraordinária são os mesmos que foram eleitos para a última reunião ordinária, da forma do Art. 6º e seus parágrafos, dos Cânones Gerais.

§11º - As reuniões do Sínodo serão convocadas pelo Bispo(a) Primaz, mediante edital fixado na sede, bem como por meio de correspondência física com Aviso de Recebimento ou mediante meios eletrônicos, encaminhadas a cada Diocese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§12º - Compete ao Sínodo:

I – Prover a Igreja da Constituição e de Cânones Gerais



42



Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica SP, Registrada sob  
nº 434320

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FE  
08 JUL 2018  
TABELIÃO  
Rua Dr. Murray, 468  
Fone: 0425-1900 Fax: 0425-1020  
Curitiba - Paraná

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas - Curitiba Paraná que me foi apresentada. DOU FE  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 05 de fevereiro de 2021  
Empol. R\$ 18,00 + SELO DIGITAL R\$ 2,00  
0425.01.2000002.15547 a 15548

*Lucia Lessa Domok Peter*  
Empol. Autorizada

Válido somente sem emendas ou rasuras

Continuo que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





44

Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica/SB Registrado sob  
nº 454320



8º TABELIONATO DE NOTAS  
OSÉAS RUIZ FERREIRA JUNIOR  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MINHA REPRESENTAÇÃO DOU FE  
07/08/2019  
Rua Dr. Murray, 468  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1920  
Cuiabá - Paraná

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (51) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIAO

**LORENZI**

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas - Curitiba Paraná que me foi apresentada. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE PELOTAS, 05 de fevereiro de 2021. Emol: R\$ 10,00 + SELO DIGITAL R\$ 2,80

0425.01.2000002.15546 - 15546

*Ana Lúcia Lessa Damé Peter*  
Escrevente Autorizada

utilize somente sem emendas ou rasuras

Atento que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





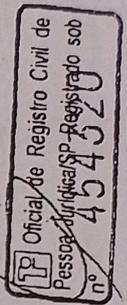
Art. 8º, parágrafo 12 e incisos XII, XIII e XIV, da presente Constituição, obedecidas as formas de convocação e quórum de instalação da Assembleia Geral, previstas nesta constituição;

XVI – Deliberar, por maioria absoluta dos membros do Sínodo, sobre renúncia formal por escrito endereçada à Assembleia Geral, dos(as) Bispos(as) Primaz, dos membros do Conselho Executivo e do(a) Secretário(a) Geral;

XVII – Suprir a vacância por renúncia, falecimento ou destituição, dos cargos previstos no Art. 7º, e seus incisos de II a IV, bem como os previstos no Art. 8º, parágrafo 12 e incisos XII, XIII e XIV, da presente Constituição, obedecidas as formalidades para eleição previstas nesta Constituição;

XVIII – Fiscalizar os membros da entidade, na consecução de seus objetivos;

XIX – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas da entidade;



Art. 9º - O Conselho Executivo é um órgão consultivo, deliberativo e de administração, que representa o Sínodo no interregno das reuniões, presidido pelo(a) Bispo(a) Primaz.

§1º - O Conselho Executivo do Sínodo é composto:

I – Pelo(a) Bispo(a) Primaz;

II – Por 3 (três) Bispos(as) Diocesanos(as) titulares e 1 (um)(a) suplente, eleitos(as) pelo Sínodo;

III – Por 3 (três) Clérigos(as) titulares e 1 (um)(a) suplente, membros do Sínodo, eleitos(as) pelo Sínodo;

IV – Por 3 (três) Leigos(as) titulares e 1 (um)(a) suplente, membros do Sínodos, eleitos(as) pelo Sínodo;

V – Pelo(a) Presidente da Câmara Clerical e do Laicato, como membro *ex-officio*;

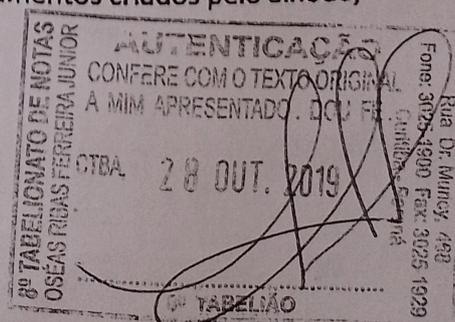
VI – Pelo(a) Secretário(a) Geral, como membro *ex-officio*.

§2º - São atribuições do Conselho Executivo:

I – Criar comissões e cargos necessários ao bom desempenho de suas finalidades, à vista dos recursos orçamentários;

II – Supervisionar as instituições interdiocesanas;

III – Coordenar as atividades dos departamentos criados pelo Sínodo;



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

TP Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica SP Registrado sob nº 434329

8º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS  
OSÉAS RIBEIRO FERREIRA JUNIOR  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MINHA APRESENTAÇÃO DOU FE  
29 OUT. 2019  
Rua Dr. Manoel, 468  
Fone: 3025-1500 Fone: 3025-1029  
Quilombo - Pelotas - RS  
8º TABELIAO

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIAO

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas - Curitiba Parana que me foi apresentada. Dou fe  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 06 de fevereiro de 2021.  
Emol: R\$ 10,00 + SELO DIGITAL R\$ 4,80

*Ana Luísa Lessa Damasceno*  
Escritor(a) Autorizada

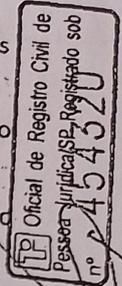
0425.01.2000002.15541 a 15844

Válido somente sem emenda ou rasura

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



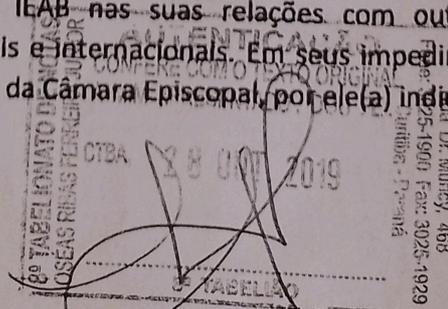
- IV – Autorizar ou não, nos moldes da Constituição da IEAB, alienação ou gravame dos bens imóveis pertencentes à Igreja e às instituições a ela vinculadas;
- V – Submeter a aprovação do Sínodo o programa geral da IEAB para o quadriênio seguinte;
- VI – Elaborar os orçamentos, de acordo com o programa financeiro estabelecido pelo Sínodo;
- VII – Reajustar os orçamentos de acordo com as circunstâncias e possibilidades gerais da IEAB, consultadas as Dioceses em caso de alteração de quotas;
- VIII – Recomendar e aprovar formulários oficiais de relatórios Paroquiais, livros de registros e certificados, para uso nas Dioceses;
- IX – Publicar, depois de encerrado o ano civil, o relatório de suas atividades para informação geral da IEAB;
- X – Prestar ao Sínodo relatório referente às suas atividades durante o interregno Sinodal;
- XI – Suprir, por eleição, até a reunião Sinodal subsequente, os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do FAPIEB, no caso de vacância ou afastamento definitivo;
- XII – Suprir, por eleição, até a reunião Sinodal subsequente, os cargos vagos por renúncia, falecimento ou destituição de seus membros, quando não houverem mais suplentes disponíveis;
- XIII – Aprovar e publicar o balanço financeiro anual da IEAB.
- XIV – As reuniões do conselho executivo poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Bispo Primaz ou seu substituto legal, mediante edital fixado na sede sócia da entidade ou por e-mail, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, de sua realização, onde constará local, dia, mês ano hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e nome de quem a convocou. Instalar-se-á com o quórum presente, deliberando pela maioria simples dos votos.



Art. 10º - O(A) Bispo(a) Primaz, vínculo de unidade e liderança espiritual e pastoral da IEAB, é eleito pelo Sínodo, dentre os Bispos(as) Diocesanos(as) para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito(a).

§1º - Compete ao(à) Bispo(a) Primaz;

I – Representar a IEAB nas suas relações com outras confissões religiosas e organismos nacionais e internacionais. Em seus impedimentos, é substituído(a) por um(a) dos membros da Câmara Episcopal, por ele(a) indicado(a);



48

Oficial de Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas/SP, Registrado sob  
nº 454320

4 TABELIONATO DE NOTAS  
DE PELOTAS - FERRERIA JUNIOR

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FE  
28/01/2019

Rua Dr. Murticy, 489  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1922  
Cunha - Paraná

8º TABELIAO

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIAO

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que o verso e o anverso da presente  
fotocópia está igual a cópia autenticada pelo 8º  
Tabelionato de Notas - Cunha Paraná que me foi  
apresentada. Dou fé  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 05 de fevereiro de 2021  
Emol: R\$ 10,80 + SELO DIGITAL R\$ 2,80

0425.01.2000002.15541 a 15842

*Ana Lúcia Lassa Dome Pele*  
Escrevente Autorizada

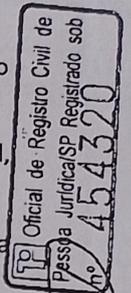
Valido somente em emendas ou recursos

Certifico que o selo de  
autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha do documento.

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
PAGINA Nº  
49  
CERTIDÃO



- II – Presidir a Câmara Episcopal, as sessões conjuntas do Sínodo e o Conselho Executivo do Sínodo;
- III – Apresentar o relatório sobre o estado da IEAB, referente ao interregno sinodal, ouvindo o Conselho Executivo do Sínodo;
  - IV – Em casos especiais, alterar a data e o local da reunião do Sínodo, ouvida a Câmara Episcopal e o Conselho Executivo do Sínodo;
  - V – Convocar reunião extraordinária do Sínodo consoante o Art. 8º, §8º, desta Constituição;
  - VI – Preencher as vagas de cargos e comissões, durante o interregno Sinodal, ouvindo o Conselho Executivo do Sínodo;
  - VII – Apresentar a Pastoral Episcopal perante o Sínodo;
  - VIII – Submeter à ratificação da Câmara Clerical e do Laicato a indicação do(a) Secretário(a) Geral;
  - IX – Incentivar a integração entre as Dioceses da IEAB, em nível Provincial;
  - X – Ser o(a) Bispo(a) responsável pelos Distritos Missionários Provinciais, podendo designar Bispos(as) visitantes(as) para esse fim;
  - XI – Aplicar a Constituição e os Cânones Gerais, e nos casos omissos, solicitar parecer da Comissão de Constituição e Cânones, e sanar a omissão, após ouvida a Câmara Episcopal e o Conselho Executivo do Sínodo;
  - XII – Representar a IEAB em todos os atos que versam alienação ou oneração de bens imóveis, podendo se fazer representar por procurador com poderes específicos para o ato;
  - XIII – Nomear comissão especial para apurar situações conflitivas que ameacem a unidade da Igreja;
  - XIV – Exercer demais funções determinadas pela Constituição e pelos Cânones da IEAB.



§2º - Na hipótese de falecimento, renúncia ou destituição do(a) Bispo(a) Primaz, no interregno Sinodal, assumirá o mandato o(a) Bispo(a) Diocesano(a) Sênior, na ordem deagração, até o próximo Sínodo regular.

Art. 11º - A Secretaria Geral é o órgão executivo da administração da Igreja, sendo o(a) Secretário(a) Geral indicado(a) pela Câmara Episcopal e submetido(a) à aprovação do Sínodo.



50



Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica SP Registrado sob  
nº 454320

**4 TABELIONATO DE NOTAS**  
**DE PELOTAS FERREIRA JUNIOR**  
**CTBA**  
**08 OUT. 2019**  
**TABELIÃO**

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM. APRESENTADO. DOU FE.

Rua Dr. Munney, 468  
Quilha - Paraná  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1928

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia esta igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas - Curitiba Paraná que me foi apresentada. Dou fe.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 05 de Fevereiro de 2021.  
Emol: R\$ 10,60 + SELO DIGITAL R\$ 2,80

0425.01.2000002.15539 a / 15540

*Ana Lúcia Lissa Dorne Pezzi*  
Escritoramente Autorizada

utilizado somente sem emendas ou ressuras

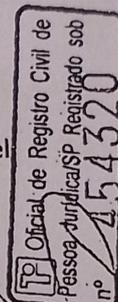
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





§1º - Compete ao(a) Secretário(a) Geral:

- I – Coordenar, promover e supervisionar os planos e programas da IEAB;
- II – Atuar como elemento de integração e ligação entre os órgãos da IEAB, em nível nacional e internacional;
- III – Promover e coordenar as relações da IEAB com os meios de comunicação;
- IV – Ser responsável pela Secretaria do Sínodo;
- V – Agir como Notário(a) Episcopal, podendo delegar;
- VI – Assessorar o(a) Bispo(a) Primaz sempre que solicitado;
- VII – Ser responsável pela padronização dos meios e sistemas administrativos, inclusive dos formulários utilizados pela IEAB em nível nacional;
- VIII – Estruturar funcional e administrativamente a Secretaria Geral, com a aprovação do Conselho Executivo do Sínodo;
- IX – Elaborar e submeter ao Conselho Executivo do Sínodo, o Regimento Interno da Secretaria Geral;
- X – Prestar relatório anual de suas atividades ao Conselho Executivo Sínodo.



§2º - Na hipótese de falecimento, renúncia ou destituição do(a) Secretário(a) Geral, no interregno Sinodal, o(a) Bispo(a) Primaz, indicará e submeterá à aprovação do Conselho Executivo do Sínodo, substituto(a) que permanecerá no cargo até o próximo Sínodo regular.

## CAPÍTULO V

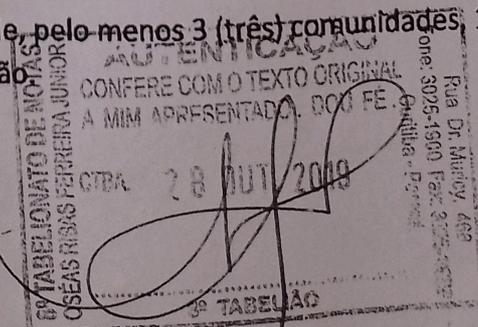
### Das Dioceses e Distritos Provinciais

Art. 12º - A área territorial da IEAB está dividida em Dioceses e Distritos Missionários Provinciais.

§1º - Diocese é uma área eclesial autônoma reconhecida pelo Sínodo, sob a jurisdição de um(a) Bispo(a), composta de no mínimo 4 (quatro) Paróquias (independentemente de sua qualificação), 6 (seis) Clérigos, sendo 4 (quatro) Presbíteros(as), nela canonicamente domiciliados, desde que comprovada sua autonomia financeira.

§2º - Na ausência de Bispo(a), assumirá a Diocese o(a) Bispo(a) Primaz ou outro(a) Bispo(a) por ele(a) designado(a).

§3º - Distrito Missionário Provincial é uma área eclesial delimitada pelo Sínodo, sob a jurisdição do(a) Bispo(a) Primaz, composta de, pelo menos 3 (três) comunidades, 1 (um)(a) Clérigo(a) residente e um projeto de expansão.



52




 Oficial de Registro Civil de  
 Pessoa Jurídica/SP Registrado sob  
 n° 454320

8º TABELIONATO DE NOTAS  
 OSE/RS/RS  
 AUTENTICAÇÃO  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 A MIM APRESENTADO DOU.FE  
 20.01.2019  
 Rua D. Manoel de  
 Fome, 525 - Centro - Pelotas - RS  
 CEP: 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
 Cx. Postal 100 - Pelotas - RS - CEP: 96015-000


**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
 R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
 BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia esta igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas - Curitiba Paraná que me foi apresentada Do Me  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 PELOTAS, 05 de fevereiro de 2019.  
 Emol: R\$ 10,60 - SELO DIGITAL R\$ 2,80

0425.01.2000002.15537 e 15538

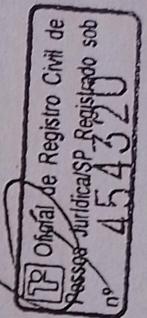
Ina Lúcia Lasso Damé Peter  
 Escrevente Autorizada

Valido somente sem emendas ou rasuras

Articulo que o seio de autenticidade de atos foi afixado na ultima folha do documento

Art. 13° - Nenhuma Diocese será desmembrada de outra, a não ser que a antiga permaneça com, pelo menos, 5 (cinco) Paróquias, independentemente de qualificação, 7 (sete) Clérigos(as), sendo 5 (cinco) Presbíteros(as), nela canonicamente domiciliados(as), preservada sua autonomia financeira.

**Parágrafo único** - Para desmembramento de uma Diocese será necessária a apresentação ao Sínodo de um projeto de expansão Missionária contemplando a delimitação da área a ser desmembrada, sua forma de sustento e os objetivos a serem atingidos, previamente aprovado pelo Conselho Executivo do Sínodo.



Art. 14° - Em cada Diocese e Distrito Missionário Provincial há um Concílio, presidido pelo(a) Bispo(a) Diocesano(a), composto por pessoas do clero e do laicato, representantes das Paróquias, Paróquias subvencionadas e Missões.

§1° - Paróquias são unidades eclesiais que possuam estrutura orgânica e sustentabilidade financeira plena, nos termos definidos nos Cânones Diocesanos.

§2° - Paróquias Subvencionadas são unidades eclesiais que possuem estrutura e sustentabilidade financeira parcial, conforme definido nos Cânones Diocesanos.

§3° - Missão ou Ponto Missionário é um núcleo de pessoas, membros em plena comunhão com a Igreja que, com autorização Episcopal e, nas condições dos Cânones Diocesanos, se reúne periodicamente, em local determinado.

Art. 15° - A Diocese se rege pelos seus próprios Estatutos e Cânones, respeitando o disposto nesta Constituição e nos Cânones Gerais da IEAB.

Art. 16° - As Dioceses e Distritos Missionários Provinciais poderão organizar-se em áreas Provinciais, sem autonomia administrativa, com o objetivo de favorecer a colaboração missionária, bem como a troca de experiências e a comunhão.

**Parágrafo único** - As áreas Provinciais poderão reunir-se, no interregno Sinodal, para discussão, planejamento e avaliação das ações de interesse da IEAB e encaminhamentos ao Sínodo.





TP Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica (SP) - Registrado sob nº

454320

8º TABELIONATO DE NOTAS  
CSEAS RIBES FERREIRA JUNIOR  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FE  
28 JUL 2019  
Rua Dr. Marink, 469  
Fone: 3026-4500 Fax: 3026-1029  
Pelotas, RS, 96200-000

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 161 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIAO

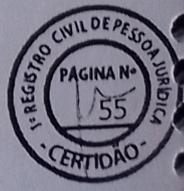
**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia esta igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas de Curitiba Paraná que me foi apresentada. DOU FE  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, RS de fevereiro de 2021.  
Emot. RS 10.60 - SELO DIGITAL RS 280

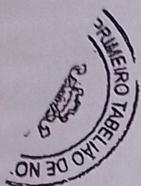
0425.01.2000002.15535 a 15536

*Luísa Lessa Damé Peter*  
Secretaria Autorizada

Valido somente para emissões de notas

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

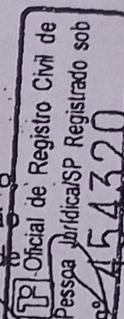




## CAPÍTULO VI

### Dos Conselhos Diocesanos

Art. 17° - Em cada Diocese há um Conselho Diocesano, com caráter consultivo administrativo e deliberativo, composto de membros do clero e do laicato em representação paritária, escolhidos em Concílio Diocesano, com atribuições definidas em conformidade com os Cânones Diocesanos, atuando no interregno Conciliar.



## CAPÍTULO VII

### Das Propriedades e fontes de recursos

Art. 18° - A IEAB, as Dioceses e as instituições em particular podem adquirir, possuir e administrar bens imóveis e receber doações e legados por intermédio de seus legítimos representantes.

§1° - As doações e legados feitos à Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, sem destinação específica a uma Diocese, instituição ou Paróquia, devem ser consideradas como feitas à Igreja Provincial, podendo o Sínodo dispor deles livremente, na forma desta Constituição.

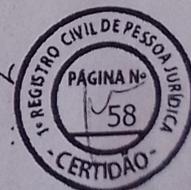
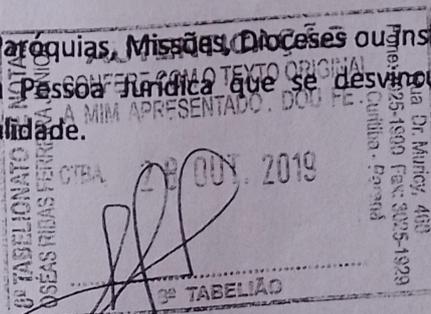
§2° - Os imóveis da IEAB e das instituições a ela vinculadas são obrigatoriamente segurados contra risco de fogo e outros riscos, em companhias seguradoras de comprovada idoneidade.

Art. 19° - Os bens e imóveis à IEAB e às instituições provinciais, somente poderão ser alienados ou gravados, a qualquer título, com a autorização expressa de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Executivo do Sínodo.

Art. 20° - Os bens imóveis pertencentes a uma Diocese ou Instituição Diocesana, somente poderão ser objeto de alienação a qualquer título, mediante autorização prévia e expressa do Conselho Diocesano, do(a) Bispo(a) Diocesano e do Conselho Executivo do Sínodo.

Art. 21° - Os bens imóveis na posse de Paróquia, Paróquia subvencionada, Missão ou instituição, e por elas administradas, são bens da IEAB devendo ser registrados em nome da Diocese, e somente poderão ser alienados ou gravados, a qualquer título, com a autorização da Junta Paroquial ou do Conselho de Missão ou da entidade mantenedora, do Conselho Diocesano, do(a) Bispo(a) Diocesano e do Conselho Executivo do Sínodo.

§1° - Na ocorrência de deliberação de pessoas, Paróquias, Missões, Dioceses ou instituições, para desvincular-se da IEAB, o patrimônio da Pessoa Jurídica que se desvincular será obrigatoriamente transferido à IEAB, em sua totalidade.



56



Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 454320

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
 R SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
 BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIAO

**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas - Curitiba Paraná que me foi apresentada. Dou fé  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 PELOTAS, 05 de fevereiro de 2021  
 Empl: R\$ 10,00 + SELLO DIGITAL R\$ 2,80

*Ana Lúcia Lassa Dome Peter*  
 Escrevente Autorizada

0425 01.2000002.15538 a 15539

Valido somente em emendas ou rasuras

**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MM APRESENTADO, DOU FE

8º TABELIONATO DE NOTAS  
 OSEAS RIBAS FERRERA JUNIOR

28 JUL 2018

8º TABELIAO

Para Dr. Maracy 458  
 Fone: 3025-1500 Fax: 3025-1929  
 Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





§2º - Não caberá ao grupo dissidente, sob nenhum pretexto ou alegação, quaisquer direitos com relação ao patrimônio e propriedades da Igreja.

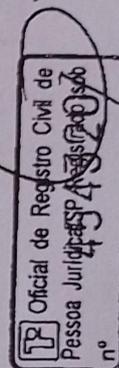
§3º - O patrimônio adquirido com recursos próprios pelas instituições vinculadas à IEAB, que sejam certificadas como entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – ou equivalente, deverá obedecer às determinações da legislação pátria vigente atinente ao tema.

§4º - Quando da criação de nova Diocese, o patrimônio localizado dentro de sua jurisdição geográfica deverá ser a ela transferido pela Diocese originária, no prazo de no máximo 12 (doze) meses.

Art. 22º - A IEAB, as Dioceses e as demais unidades que a compõem não respondem subsidiária ou solidariamente umas pelas outras.

Art. 23º - As receitas da IEAB, dentre outras, são provenientes de:

- I – Contribuição regular de seus membros;
- II – Doações voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – Ofertas voluntárias para realização de sacramento e ritos;
- IV – Financiamentos de agências nacionais e internacionais;
- V – Promoções e ventos destinados à arrecadação de fundos;
- VI – Locação de Imóveis;
- VII – Quaisquer outras fontes lícitas de receita ou patrimônio.



## CAPÍTULO VIII

### Da Membresia

Art. 24º - A IEAB compõe-se das pessoas por ela admitidas, segundo os seus Cânones, pelos sacramentos do Batismo, da Confirmação e pelo Rito de Recebimento, em quaisquer das comunidades que a integram e que a ela se mantenham canonicamente vinculadas.

**Parágrafo único** - Nenhum de seus membros responde, ainda que subsidiariamente, com seus bens particulares, pelos compromissos assumidos pela Igreja, suas Dioceses, Paróquias, Missões, instituições ou empresas, salvo dolo ou má fé.





Oficína de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob  
nº 454320

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM PRESENCIAL DO TABELIONATO DE NOTAS  
28 JUN 2019  
8º TABELIÃO  
Rua De Murray, 468  
Fone: 8025-7190 Fax: 8025-1029  
Cunha - Paraná

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocopia está igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas - Curitiba Paraná que me foi apresentada Doum  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 05 de fevereiro de 2021  
Emol: R\$ 10,00 + SELCO DIGITAL R\$ 2,80

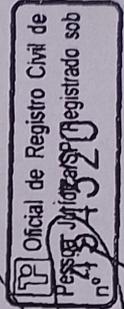
0426.01.2000002.15531 a 15532

Ana Lúcia Cassa Damé Peler  
Escrivente Autorizada

Valido somente em emendas ou ressurto

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





Art. 25º - São direitos dos membros, dentre outros:

- I - Tomar parte dos cultos e sacramentos ministrados pela Igreja, em qualquer de suas comunidades;
- II - Integrar comissões, órgãos deliberativos, e quaisquer organismos internos da Igreja, na forma dos Cânones Gerais e Diocesanos;
- III - Votar e ser votado, em conformidade com os Cânones Gerais e Diocesanos.
- IV - Demitir-se quando julgar necessário, protocolando Junto a Secretaria da entidade, seu pedido de demissão.
- V - É direito do membro demitir-se quando julgar necessário. Deixando de comparecer aos cultos, ou manifestando-se na Secretaria da entidade, verbalmente ou através de carta protocolada.

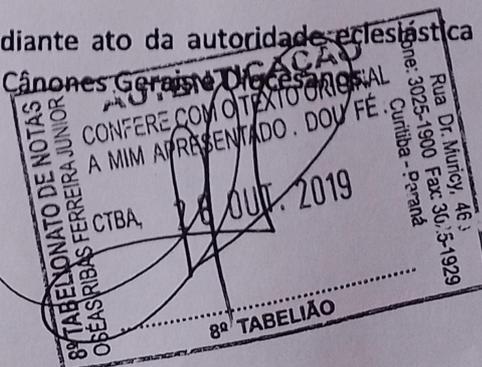
§1º - Qualquer que seja o motivo da demissão voluntária, não terá o membro o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 26º - São deveres dos membros, dentro outros:

- I - Disseminar e testemunhar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo;
- II - Participar, com assiduidade, dos Sacramentos da Igreja;
- III - Zelar pelos bens da Igreja e contribuir regularmente para a sua manutenção e sustento;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as normas da presente Constituição e dos Cânones Gerais e Diocesanos, bem como as deliberações da Assembleia Sinodal;

Art. 27º - Poderão ser excluídos os membros:

- I - Por denúncia à comunhão da Igreja, mediante pedido endereçado à autoridade eclesiástica competente;
- II - Por exclusão, mediante ato da autoridade eclesiástica competente, em conformidade com os Cânones Gerais e Diocesanos.



60



Oficial de Registro Civil de  
Passaportes  
nº 4132

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.  
Rua Dr. Municy 488  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
Quituba - Paraná  
07/08/2019  
8º TABELIÃO DE NOTAS  
OSEAS RIBAS FERREIRA JUNIOR

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

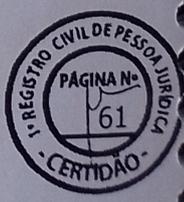
**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas - Quituba Paraná que me foi apresentada. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 05 de fevereiro de 2021  
Emp. R\$ 10,00 - SELO DIGITAL R\$ 2,80

0425.01.2000002.15529 e 15530

*Ana Lúcia Lessa Damé Peter*  
Escrevente Autorizada

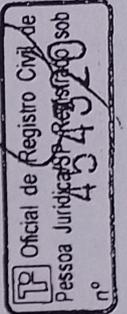
Valido somente sem emendas ou rasuras

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





Art. 28° - A perda de qualidade de membro será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, onde o excluído será cientificado dos fatos a ele imputados, sob protocolo, respeitada a ampla defesa e o contraditório, na forma do processo eclesiástico disposto nos Cânones Gerais da IEAB, não cabendo ao excluído pleitear qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for:



### CAPÍTULO IX

#### Do Ministério Ordenado

Art. 29° - O ministério ordenado é constituído por três ordens: Episcopado, Presbiterado e Diaconato.

Art. 30° - Para ordenação ao Diaconato e ao Presbiterado, bem como para sagração ao Episcopado, a pessoa deve primeiramente cumprir os requisitos Canônicos e subscrever e ler publicamente a seguinte declaração:

“Creio que as Santas Escrituras do Antigo e Novo Testamento expressam o testemunho da Palavra de Deus revelando ao mundo na história humana e que nos conduz na busca do caminho para a salvação; e prometo solenemente conformar-me à doutrina, ao culto e à disciplina da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil.”

### CAPÍTULO X

#### Do Episcopado

Art. 31° - O(A) Bispo(a) Diocesano(a) e o(a) Bispo(a) Coadjutor(a) são eleitos pelo Concílio da Diocese, especialmente convocado para esse fim, sob a presidência do(a) Bispo(a) Diocesano(a) ou outro(a) Bispo(a) por ele(a) convidado(a) para o fim de presidir a eleição.

§1° - Na falta ou impedimento do(a) Bispo(a) Diocesano(a), presidirá o Concílio de que trata o caput, o(a) Bispo(a) Primaz ou outro(a) Bispo(a) por ele(a) nomeado(a).

§2° - Nenhuma Diocese pode eleger Bispo(a) Coadjutor(a) sem o consentimento da Câmara Episcopal.

Art. 32° - Criada nova Diocese por desmembramento, o(a) Bispo(a) da Diocese original escolhe a Diocese de sua preferência, sendo eleito(a) o(a) Bispo(a) para a Diocese vacante, na forma do Art. 8°, §10°, V.



62



Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica Registrado sob nº 4343Z

8º TABELIONATO DE NOTAS  
OSEAS RIBAS FERREIRA JUNIOR  
CTBA,  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FE  
28 OUT 2019  
Rua Dr. Murray, 468  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
Cunhita - Pelotas

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIAO

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas - Curitiba Parana que me foi apresentada. Dou fé  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 05 de fevereiro de 2021  
Emol. R\$ 10,80 e SELLO DIGITAL R\$ 2,80

0425 01 2000002 15527 a 15528

*Ana Lúcia Lessa Damé Peter*  
Escrevente Autorizada

Válido somente em emenda ao rúbrico

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

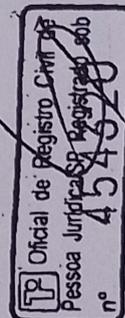




**Parágrafo único** – No caso da Diocese que se desdobra possuir Bispo(a) Coadjutor(a), este(a) se torna o(a) Bispo(a) da Diocese não escolhida pelo(a) Bispo(a) Diocesano(a).

Art. 33° - A eleição do(a) Bispo(a) Diocesano(a) e do Bispo(a) Coadjutor(a) somente se torna efetiva após ratificada por 2/3 (dois terços) dos Conselhos Diocesanos e dos Bispos(as) Diocesanos, na forma do Art. 108°, §2°, dos Cânones Gerais.

**Parágrafo único** – Quando a eleição de Bispo(a) ocorrer no Sínodo, será dispensada a formalidade do *caput*.



## CAPÍTULO XI

### Dos Tribunais Eclesiásticos

Art. 34° - O Tribunal Superior Eclesiástico é composto de 4 (quatro) Bispos(as) sendo 3 (três) titulares e 1 (um)(a) suplente, escolhidos pela Câmara Episcopal e ratificados pelo Sínodo, com mandato no interregno Sinodal.

**Parágrafo único** – Compete ao Tribunal Superior Eclesiástico, eleito pelo Sínodo dentre os membros da Câmara Episcopal, julgar os(as) Bispos(as) e os recursos dos Tribunais Diocesanos em grau de apelação.

Art. 35° - Os Tribunais Eclesiásticos Diocesanos são compostos de 3 (três) Presbíteros(as), tendo competência para processar e julgar os Presbíteros(as) e Diáconos(as) canonicamente domiciliado na respectiva Diocese.

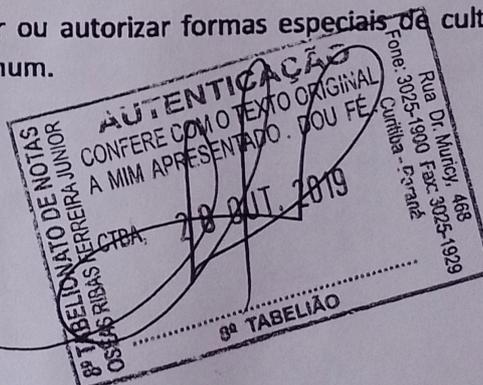
Art. 36° - Junto a cada Tribunal há uma Procuradoria Eclesiástica.

## CAPÍTULO XII

### Da Liturgia

Art. 37° - O Livro de Oração Comum, contendo a administração dos sacramentos e outros ritos e cerimônias de acordo com o uso da IEAB, é estabelecido ou emendado pelo Sínodo desta Igreja e usado em todas as Dioceses.

§1° - Aos(As) Bispos(as) é permitido elaborar ou autorizar formas especiais de culto para ocasiões não previstas no Livro de Oração Comum.





Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 454320

**AUTENTICAÇÃO**  
CONTERE COM O TEXTO ORIGINAL  
À MIM APRESENTADO. DOU FÉ  
Rua Dr. Murray, 468  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
Curitiba - Paraná  
28 OUT. 2019  
8º TABELIAO

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIAO

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas - Curitiba Paraná que me foi apresentada. Dou fé  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 05 de fevereiro de 2021  
Emo: R\$ 10,61 + SELO DIGITAL R\$ 2,80

0425.01.2000002.15525.15528

*Ana Lúcia Lessa Damé Peter*  
Escrivente Autorizada

Valido somente sem emendas ou rasuras

certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





§2º - O Sínodo pode autorizar, em caráter experimental, o uso de formas modificadas do Livro de Oração Comum.

### CAPÍTULO XIII

#### Dos Cânones e Estatutos

Art. 38º - Constitui legislação interna da IEAB, os Cânones Gerais, os Estatutos Diocesanos e Paroquiais, bem como os Cânones Diocesanos, que devem submeter-se a esta Constituição, sendo nula de pleno direito qualquer disposição em contrário.

Parágrafo único - Qualquer alteração Canônica ou Estatutária nas Dioceses, Paróquias ou instituições Diocesanas relativas a questões patrimoniais ou à vinculação a IEAB, só terá eficácia, e poderá ser registrada após parecer favorável da Comissão de Constituição e Cânones e aprovação do Conselho Executivo do Sínodo.

Art. 39º - Os Cânones Gerais da IEAB são promulgados pelo Sínodo, não podendo ser adotados na mesma sessão em que foram aprovados.

Art. 40º - Os Cânones das Dioceses são promulgados por seus respectivos Concílios, não podendo ser adotados na mesma sessão em que foram aprovados.

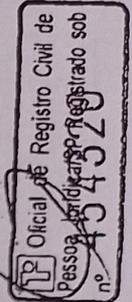
### CAPÍTULO XIV

#### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 41º - A IEAB somente poderá ser extinta em reunião extraordinária do Sínodo, especialmente convocada para este fim na forma estabelecida no parágrafo 11, do artigo 8º da presente Constituição, cujo quórum para instalação e deliberação será 2/3 (dois terços) dos membros do Sínodo.

Art. 42º - Na eventualidade de extinção da IEAB, compete ao Sínodo das a destinação de seu patrimônio à outras entidades congêneres sem fins econômicos ou lucrativos, dentre aquelas indicadas pelos delegados presentes à Assembleia Sinodal.

Art. 43º - A Atual denominação Igreja Episcopal Anglicana do Brasil substitui as seguintes denominações anteriores: Igreja Episcopal do Brasil, Igreja Episcopal Brasileira, Igreja Protestante dos Estados Unidos do Brasil e Igreja Protestante Episcopal no Sul dos Estados Unidos do Brasil.





Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob  
nº 454320

**8º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
**OSVALDES FERREIRA JUNIOR**  
**676A**  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIN. APRESENTADO. DOU FE  
78/01/2019  
Rua Dr. Muncy, 468  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
Cunitiba - Paraná

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas - Curitiba Paraná que me foi apresentada. Dou fe  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 05 de fevereiro de 2021  
Emol: R\$ 10,00 + SELO DIGITAL R\$ 2,80

0425.01.2000002.15523 a 15524

*Ana Lúcia Lessa Damé Peter*  
Escrivente Autorizada

utilizado somente sem emendas ou rasuras

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





**Parágrafo único** – A responsabilidade jurídica, ativa e passiva, das referidas denominações é doravante exercida sob o novo título. Registrado no Cartório de Registro Especial sob o nº 762592 em 27 de julho de 1993.

Art. 44º - As propostas de alteração a esta Constituição/Estatuto, deverão ser submetidas a parecer da Comissão de Constituição e Cânones, após o que, serão debatidas e votadas em Assembleia Sinodal Ordinária ou Extraordinária, convocada na forma disposta nesta Constituição, exigindo-se para a sua aprovação o voto de 2/3 (dois terços) do Sínodo.

§1º - Qualquer emenda a esta Constituição/Estatuto somente se torna efetiva quando a proposta for aceita pela Comissão de Constituição e Cânones, e aprovada por 2/3 (dois terços) do Sínodo, entrando em vigor no primeiro dia útil após o encerramento da reunião Sinodal.

§2º - As propostas de emendas devem ser encaminhadas para apreciação e parecer da Comissão de Constituição e Cânones até 120 (cento e vinte) dias antes da reunião Sinodal.

Art. 45º - Esta Constituição/Estatuto foi aprovada em reunião extraordinária do Sínodo, com caráter constituinte, regularmente convocada e realizada nos dias 16 a 19 de junho de 2016, e passará a vigorar no primeiro dia útil subsequente à assembleia que as aprovou.

Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica Registrado sob  
nº 454320



*Francisco de Assis da Silva*

**Reverendíssimo Dom Francisco de Assis da Silva**

**Bispo Primaz**

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO  
CTBA, 28 JUN 2018  
Rua Dr. Muniz, 433  
Fones: 3025-1400 Fax: 3025-1929  
Autenticação de Copia

**CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP**  
Aldo Néves Godinho Filho - Tabelião  
RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA\*\*\*\*\*  
SAO PAULO, 10 DE DEZEMBRO DE 2018  
Escrevente: MARCIA KUNES DE ANDRADE  
Custas: R\$ 6,00 - Selo(s): 1087654004-AA,  
Carimbo: 2504864 - Operador: Cinthia



**MARILENE APARECIDA AURELUX**  
ESCREVENTE

**LUCAS FORTUNATO MEDEIROS**  
ESCREVENTE AUTORIZADO





Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob  
nº

454320

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COMO TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU.FE  
28 JUL 2019  
8ª TABELIAO  
Rua Dr. Murray, 468  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
Cunhíba - Pelotas

**4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIAO

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que o verso e o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada pelo 8º Tabelionato de Notas - Cunhíba Paraná que me foi apresentada Dou.FE  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 05 de fevereiro de 2021.  
Emol. R\$ 10,60 + SEL. DIGITAL R\$ 2,00

0425 01 2000002 15521 a 15522

Ana Lúcia Lessa Damé Pires  
Escritora Autorizada

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

